



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.392.266/0001-80, com sede na Rua Portugal, nº 1025, Bairro São João, Porto Alegre/RS – CEP 90520-310, neste ato representada pelo Sr. Alan Kley de Souza, brasileiro, solteiro, RG 2058665437, CPF 622360240-53, domiciliado na Avenida Assis Brasil, nº 636, ap. 303, Bairro Santa Maria Goretti em Porto Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, instruído no processo administrativo nº 19/2442-0002654-0, em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0522/2019, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

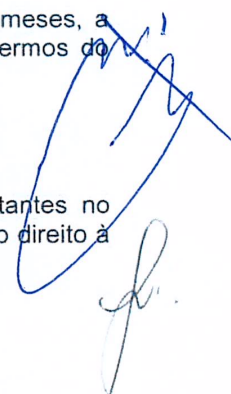
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses, a contar de 28/10/2020, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito à repactuação desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.





3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2020.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul - IPE Prev

CONTRATADO

A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA.

Testemunhas.